



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2468/2018

“DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS QUE SINALIZEM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E INSERÇÃO NAS MESMAS, DO SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do Município de Cidreira, a colocação de placas que sinalizem atendimento prioritário às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, com a inserção nas mesmas do Símbolo Mundial do Autismo em estabelecimentos públicos e privados, no Município de Cidreira.

Parágrafo Único – À mãe, ao pai ou ao responsável, em caso de solicitação, deverá exibir documento comprobatório da condição de Autista da pessoa que utiliza o atendimento prioritário.

Art. 2º - Para fins a que se destina esta Lei, os estabelecimentos públicos e privados, fornecedores de serviços e produtos, terão afixados em local visível, placas com o Símbolo Mundial do Autismo, com o objetivo de atendimento prioritário.

§ 1º - Entende-se como estabelecimentos públicos todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta.

§ 2º - Entende-se como estabelecimentos privados: Supermercados, agências bancárias, farmácias, restaurantes, clínicas e demais estabelecimentos próprios da relação consumerista.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator em primeira instância uma advertência, e na reincidência, multa de 03 (três) UPF-RS – Unidades Padrão Fiscal, vigente no Estado do Rio Grande do Sul, cujo valor deverá ser recolhido ao fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração